

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 097/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE NOMEADAS E QUALIFICADAS, OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO ADJUDICADO À CONTRATADA ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 016/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2023.

O **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Santo Antônio, 126, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF n.º 11.303.906/0001-00, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária Municipal, a Sra. **WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**, brasileira, casada, residente à Rua Francisco Gueiros, n.º 246 – Heliópolis - nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG N.º. 5252802 – SDS/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o N.º. 000.448.184-48, no uso de suas atribuições, neste ato, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CAVALCANTI ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Maria de Lourdes Case Porto, n.º 51, Sala 904, Mauricio de Nassau, Caruaru/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.876.135/0001-65, neste ato representada por **BENAIA HENRIQUE DE OLIVEIRA CAVALCANTI**, brasileiro, Empresário, Portador do RG N.º 9.019.892 SDS/PE e CPF N.º 107.178.604-00, REGIME LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e demais normas de direito público aplicáveis.

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório n.º 016/2023 – Tomada de Preços n.º 01/2023.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA, PADRÃO FNDE, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO BAIRRO DOM HÉLDER CÂMARA (COHAB III), MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE**, de acordo com as especificações e normas constantes no Projeto Básico/Planilhas e Edital da **TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023**, bem como todos os seus anexos, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento contratual.

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

2.1 A contratação formalizada mediante este instrumento sujeitar-se-á ao Regime explicitado no Edital referido na Cláusula anterior.

**3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:**

ARBITRIUM/ENGENHARIA  
CNPJ - 42.876.135/0001-65  
Benaia Henrique de O. Cavalcanti  
Eng. Civil - CREA-PE 121875573-  
Socio Administrador



3.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato, como nele estivessem transcritos:

- a) O Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**;
- b) A proposta de preços da **CONTRATADA**;
- c) A Planilha de Orçamento de Serviços;
- d) O Projeto Básico e demais anexos que compõem o processo licitatório.

#### 4.0 CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL:

- 4.1 Nos preços unitários e global estão incluídas as despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vale-transporte, alimentação e todos os demais tributos e encargos decorrentes da execução das obras objeto deste ajuste.
- 4.2 O valor global deste contrato é de **RS R1.911.240,32 (Um milhão novecentos e onze mil, duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)**.

#### 5.0 CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 5.1 Os serviços deste Contrato terão prazo de **270 (Duzentos e setenta) dias**, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

#### 5.0 CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Os trabalhos a serem desenvolvidos deverão obedecer às normas e instruções da CONTRATANTE, além de atender a prática da boa engenharia e deverão obedecer ao seguinte:
  - a) Os serviços deverão ser executados conforme normas e instruções contidas neste Contratual, e todos os seus anexos, bem como instrumentos convocatórios seus anexos;
  - b) A fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, ficará a cargo da CONTRATANTE, bem como pela aprovação da medição dos serviços;
  - c) Serão medidas para efeito de pagamento, apenas os serviços aprovados pela fiscalização;
  - d) Todos os serviços que forem considerados pela fiscalização como sem qualidade, deverão ser refeitos pela contratada sem qualquer ônus ou acréscimos de qualquer natureza a contratante, sendo pagos apenas os serviços considerados aptos pela fiscalização;
  - e) Qualquer anormalidade que interfira ou impeça a execução e/ou continuidade do serviço, objeto do presente Contrato, deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização da CONTRATANTE para que, juntamente com a licitante contratada, possam tomar medidas cabíveis e necessárias para sanar o problema;
  - f) A empresa contratada não poderá utilizar as instalações da CONTRATANTE para alojamento ou preparação de refeição para seu pessoal;
  - g) Qualquer serviço executado pela CONTRATADA que não conste na Planilha Orçamentária deverá ser pago de acordo com a tabela de preço vigente da CONTRATANTE, sendo sua execução somente realizada após autorização por escrito do gerente do contrato;

ARBITRIUM ENGENHARIA  
CNPJ - 42.876.135/0001-61  
Benáia Henrique de O. Cavalcar  
Eng. Civil - CRE - PE 181875573  
Sócio Administrador

- i) Para efeito de pagamento, serão efetuadas medições de acordo com a execução da obra, onde apenas os serviços executados e aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE serão efetivamente pagos;
- j) A empresa CONTRATADA deverá anexar ao boletim de medição, cópia das folhas de pagamento de pessoal, guia de recolhimento do FGTS e INSS do mês imediatamente anterior, devidamente quitado, sob pena de bloqueio do referido boletim.

**7.0 CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas decorrentes da contratação dos serviços objeto deste contrato, serão utilizados recursos do Governo municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, constante na seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	15000 - Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária:	15002 – Departamento de núcleo de ensino
Função	12 – Educação
Ação:	1026 – Aquisição, Construção, Reforma, Ampliação e Requalificação dos prédios escolares
Elemento:	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Despesa:	162
Fonte de Recursos:	1.500.1001 - 25% De Impostos e Transferências para Educação

**8.0 CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO:**

- 8.1 O pagamento será realizado em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias, conforme a prestação dos serviços e mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pela Secretaria de Educação e acompanhada do recibo e comprovações da prestação dos serviços;
- 8.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 8.3 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como o número do Contrato de Repasse ou Convênio concedente dos recursos financeiros oriundos do Governo Federal ou Estadual (se for o caso);
- 8.4 A contratante não efetuara pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 8.5 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
- 8.6 O valor do contrato não será ser reajustado, sendo, portanto os preços cotados/orçados, para a execução integral do objeto ora licitados, **fixos e irrevogáveis**, assegurada, porém, a manutenção de seu equilíbrio econômico - financeiro, na forma do estabelecido na alínea "d" do Inc. II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as determinações constantes no Projeto Básico, parte integrante deste Processo Licitatório.

**9.0 CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

9.1 Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência por escrito, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;

9.1.2 O contratado ficará sujeito a multa diária de 0,4% (quatro décimo por cento), do valor total do contrato por atrasos injustificados ou pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de quaisquer obrigações contratuais, devendo o valor da multa ser recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias, contados à partir da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital ou no Instrumento Contratual e na Legislação em vigor, garantindo o amplo direito de defesa;

9.1.3 O contratado ficará sujeito a multa diária de 20% (vinte por cento), do valor total do contrato, pela inexecução parcial ou total do contrato, devendo o valor da multa ser recolhida no prazo máximo de 03 (três) dias, contados à partir da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital ou no Instrumento Contratual e na Legislação em vigor, garantindo o amplo direito de defesa;

9.1.4 A recusa injustificada, para a assinatura do Contrato, importará na aplicação de multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, independentemente, das demais comissões Legais, previstas em Lei, bem como no caso de rescisão contratual;

9.1.5 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas garantida a prévia defesa na forma e no prazo previsto na Lei, a contratada ficará sujeita além das multas, às penalidades elencadas no art. 87, inciso I, II, III e IV da Lei 8.666/93;

9.1.6 Nos casos de suspensão ou interrupção imotivada do contrato, importará na aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento), calculados sobre o saldo a executar do Contrato;

9.1.7 Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

9.1.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.1.9 A indicação das sanções de que trata este Capítulo é da exclusiva competência da PREFEITURA MUNICIPAL, cuja faculdade de escolha está diretamente relacionada com a natureza e gravidade da infração contratual e dos eventuais prejuízos causados à mesma.

9.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.3 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

9.4 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovado. O caso fortuito ou força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

9.5 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no Setor de Tesouraria da MUNICIPALIDADE DE GARANHUNS/PE, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade.

## **10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:**

### **10.1 São de responsabilidade e obrigações da licitante CONTRATADA:**

- a) Dispor de técnicos com experiência em serviços e obras similares aos do presente contrato para acompanhamento diário dos trabalhos em campo;
- a) Prestar o serviço objeto deste Projeto Básico de acordo com as determinações da CONTRATANTE e com normas pré-estabelecidas neste Projeto Básico, bem como, bem como no instrumento convocatório todos os seus anexos e instrumento contratual;
- c) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços quer sejam praticados pela empresa contratante, seus propostos e/ou subcontratados;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como:
  - 1 – Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes da execução dos serviços dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto desta Concorrência;
- f) Fornecer aos seus funcionários todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), necessário para a realização com segurança dos serviços contratados tais como: Cinto de Segurança, máscaras, luvas, etc.;
- g) Manter seus funcionários (equipe de trabalho) devidamente fardados, com vestimentas compatíveis com os serviços a serem executados e com crachá de identificação;
- h) Fornecer ao Gestor do Contrato os documentos abaixo relacionados, para autorização do início das atividades:
  - 1 – Cópia do contrato/ ordem de serviço, devidamente assinado e datado;
  - 2 – Via da CONTRATANTE de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela Execução dos Serviços de Engenharia;
  - 3 – Cópias das carteiras profissionais – CTP'S dos empregados que realizarão os serviços;

- 4 – Cópias dos atestados de Saúde ocupacional – ASO'S dos empregados que realizarão os serviços;
  - 5 – Cópia dos recibos de entrega dos EPI'S aos empregados que realizarão os serviços;
  - 6 – Cópia dos recibos de entrega dos fardamentos aos empregados que realizarão os serviços.
- i) Cumprir as normas legais, regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme cópia do TR específico de Segurança do Trabalho;
  - j) Garantir a qualidade e regularidade dos produtos e serviços contratados, empregando equipamentos adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na Lei de Licitações e Contratos e no artigo 2º, na letra "d", do artigo 4º e artigos 31 e 50º, ambos da Lei nº 8.078/90 e posteriores alterações.
  - k) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.
  - l) Apresentar Laudo Técnico de controle tecnológico dos materiais utilizados.

#### 10.2 São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

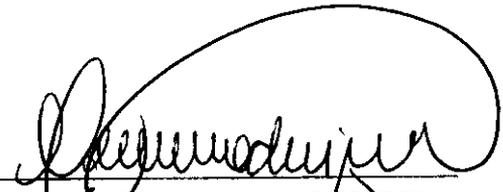
- a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas deste Projeto Básico, instrumento convocatório e seus anexos, bem como no instrumento contratual;
- b) Acompanhar e fiscalizar o serviço objeto deste Projeto Básico, aprovar os boletins de medição, bem como recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos pela **CONTRATADA**;
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- d) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo, à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas pré-estabelecidas no instrumento contratual;
- e) Recusar quaisquer serviços que difiram dos padrões exigidos;
- f) Decidir dentro dos limites de suas atribuições, as questões que forem levantadas em campo durante o andamento dos serviços;
- g) Controlar a execução dos trabalhos, verificando se o pessoal, equipamentos e ferramentas são adequados à realização dos serviços contratados.

#### 11.0 **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

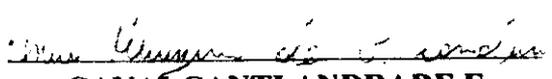
- 11.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento contratual ensejará sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 11.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- 11.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;
- 11.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS DA CONTRATANTE:**
- 12.1 Reconhece a CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE, conferidos pelo art. 80, da Lei nº 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.
- 13.0 CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**
- 13.1 Aplica-se à presente contratação os dispositivos da Lei nº 8.666/93, e, na lacuna desta, subsidiariamente os Princípios Gerais do Direito.
- 14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:**
- 14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Garanhuns, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.  
E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Garanhuns/PE, 08 de Maio de 2023.

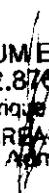


MUNICÍPIO DE GARANHUNS  
CNPJ/MF nº 11.303.906/00041-00  
WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO  
RODRIGUES VITORINO  
CPF Nº. 000.448.184-48  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



CAVALCANTI ANDRADE E  
ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ 42.876.135/0001-65  
BENAIA HENRIQUE DE OLIVEIRA  
CAVALCANTI  
CPF/MF 107.178.604-00  
Contratada

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_  
RG/CPF  
\_\_\_\_\_  
RG/CPF



ARBITRIUM ENGENHARIA  
CNPJ - 42.876.135/0001-65  
Benaia Henrique de O. Cavalcanti  
Eng. Civil - CREA-PE 181875573-4  
Socio Administrador

**Publicado por:**  
Talucha Francêsea Lins Calado  
**Código Identificador:**95BB1E14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 21.971.041/0001-03. VALOR REGISTRADO: R\$ 837,00 (Oitocentos e trinta e sete reais).**

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

**WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Talucha Francêsea Lins Calado  
**Código Identificador:**55549064

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 47.170.510/0001-70. VALOR REGISTRADO: R\$ 161.827,90 (Cento e sessenta e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa centavos).**

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

**WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Talucha Francêsea Lins Calado  
**Código Identificador:**BFEF882D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 44.247.782/0001-33. VALOR REGISTRADO: R\$ 29.502,55 (Vinte e nove mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos).**

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

**WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Talucha Francêsea Lins Calado  
**Código Identificador:**1719DDB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº. 45.329.312/0001-81. VALOR REGISTRADO: R\$ 14.810,40 (Quatorze mil, oitocentos e dez reais e quarenta centavos).**

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

**WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Talucha Francêsea Lins Calado  
**Código Identificador:**067E3596

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 37.730.284/0001-81. VALOR REGISTRADO: R\$ 22.180,00 (Vinte e dois mil, cento e oitenta reais).**

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

**WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Talucha Francêsea Lins Calado  
**Código Identificador:**9F2C9628

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 097/2023-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**CONTRATO Nº 097/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: CAVALCANTI ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 42.876.135-0001-65. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA, PADRÃO FNDE, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO BAIRRO DOM HÉLDER CÂMARA (COHAB III), MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. VALOR R\$ 1.911.240,32 (Um milhão novecentos e onze mil, duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos). VIGÊNCIA: 270 (Duzentos e setenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura.**

Garanhuns, 08 de maio de 2023.

**WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**F1837625

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 086/2023-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023**

**CONTRATO Nº 086/2023-CPLC. CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** A. CLEITON VALENCA DE ASEVEDO - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 09.410.370-0001-71. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de botijões de gás GLP 13 kg, a serem utilizados nos departamentos da Secretaria de Educação do Município de Garanhuns-PE. **VALOR: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).** **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 26 de abril de 2023.

**WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**536EAA48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 088/2023-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023**

**CONTRATO Nº 088/2023-CPLC. CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 24.708.262/0001-73. **Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. **VALOR: R\$ 35.053,76 (Trinta e cinco mil e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos).** **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

**WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**9698032F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 089/2023-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023**

**CONTRATO Nº 089/2023-CPLC. CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 17.238.558-0001-02. **Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. **VALOR: R\$ 6.563,40 (Seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e**

**quarenta centavos).** **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

**WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**52FCBF18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 090/2023-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023**

**CONTRATO Nº 090/2023-CPLC. CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº. 43.392.983-0001-61. **Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. **VALOR: R\$ 15.652,60 (Quinze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).** **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

**WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**37120316

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 091/2023-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023**

**CONTRATO Nº 091/2023-CPLC. CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 30.971.751-0001-16. **Objeto:** Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. **VALOR: R\$ 48.440,25 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).** **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

**WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**273B8BE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 092/2023-CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023**

**CONTRATO Nº 092/2023-CPLC. CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00.